



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2014

PROCESSO Nº. 2213/2014

Menor Preço – Por Item

Objeto: Aquisição de material para a manutenção de forro e contratação de serviços de reparos na escola Gentil Toledo de Moraes.

IMPORTANTE:

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA PROTOCOLO SERÁ NA DIVISÃO DE PROTOCOLOS: Até às 12 horas do dia 22 de julho de 2014, na Prefeitura de Ubiratã, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã/PR.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES, ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 22 de julho de 2014 às 14 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44) 3543-8000 Fax: (44) 3543-3597

Horário de expediente: 8h às 12h e 13h30min às 17h.

O MUNICÍPIO DE UBIRATA torna público que, de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital, de acordo com a Solicitação de Licitação nº 290 e 291/2014 emitida pela Secretaria de Educação realizará processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo Menor Preço - Item, para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

1. Disposições preliminares;	I. Descrição detalhada do objeto;
2. Condições de participação;	II. Aspectos gerais da licitação;
3. Especificação do objeto e entrega;	III. Relação dos documentos de habilitação;
4. Das obrigações da Contratante;	IV. Modelo de Declaração “que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios”;
5. Das obrigações da Contratada;	V. Modelo de Procuração;
6. Revisão de preços;	VI. Modelo de Declaração “não possui profissionais menores de 18 anos”;
7. Prazos;	VII. Modelo de Proposta de Preços;
8. Reajustes;	VIII. Minuta do Contrato;
9. Condições de pagamento;	IX. Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP.
10. Credenciamento;	X. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).
11. Propostas;	
12. Critérios de julgamento;	
13. Condução do certame;	
14. Análise e classificação das propostas;	
15. Fase de lances;	
16. Análise dos documentos;	
17. Manifestação dos licitantes;	
18. Assinatura do contrato;	
19. Sanções;	
20. Rescisão;	
21. Disposições finais.	

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.1.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fac-símile ou telefone.

1.2. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

1.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal modelo (anexo IX), o qual deverá ser apresentado junto com o credenciamento fora do envelope, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, e dos benefícios da comprovação da regularidades fiscal, bem como as instruções do anexo X, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

1.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

1.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

1.6. O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

1.7. A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

1.8. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

1.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país.
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.

3. DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO

3.1. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I deste Edital.

3.2. A Secretaria da Educação fará a emissão da requisição de compras enviando preferencialmente via e-mail para a licitante. Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega na Escola Dr. Gentil Toledo de Moraes Junior.

3.2.1. O serviço será executado na Escola Dr. Gentil de Toledo Moraes Junior no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assim que solicitado pela Secretaria da Educação. O serviço deverá ser iniciado em até 3 (três) após recebimento da ordem de serviço e deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias. As despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.2.1. A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no local discriminado, incluindo as entregas feitas por transportadoras. Quando for o caso, a descarga ocorrerá por conta e risco da contratada. A empresa deverá entregar o objeto no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

3.2.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo aceito apenas após constatação que o mesmo atende a todos os requisitos contratuais.

3.2.3. A empresa deverá fornecer material de primeira qualidade e mão de obra qualificada para execução dos serviços de reparos. A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamentos de proteção individual – EPI tornando obrigatório o seu uso.

3.2.4. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes do fornecimento e execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

3.2.5. Qualquer serviço, material, componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstituído e /ou substituído pela **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.

3.2.2.1. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto ofertado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

3.2.2.2. Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante conforme Art. 69 da Lei 10.520/02, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 15 do presente Edital.

3.4. O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização da entrega do objeto contratado, será feito pela CONTRATANTE, através da servidora Any Priscila Ambrósio da Secretaria de Educação, que assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização da execução do termo de contrato.

3.5. O regime de entrega será fracionado de acordo com as necessidades do Município, que reserva-se ao direito de adquirir o objeto licitado no todo ou em parte, ficando o pagamento nas mesmas condições.

3.6. A Licitante deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar os serviços e fornecer os equipamentos conforme especificações do Item 03 do Edital, planilha e preços e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Edital e em sua proposta.

5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou equipamentos fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

5.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

5.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

5.12. É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

5.1.8. É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

6. DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” comprovado através dos documentos cabíveis.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja produtos e serviços remanescentes e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REAJUSTE

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 1 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento em definitivo de cada pedido, e conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

9.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o nº 135/2014 do pregão e o número do processo 2213/2014, marca de produto cotado, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

9.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

10. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

10.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro (a) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, **munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente**, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão, conforme item 6.2.

10.2. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro (a), o representante da licitante deverá estar munido de:

10.2.1. No caso de **representante não pertencente** ao quadro societário da empresa:

- a) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Pregoeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. **(art. 4º inciso VII, Lei 10.520/02).**
- c) Declaração de ME/EPP quando for o caso, conforme modelo constante no anexo IX.

10.2.2. No caso de **sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado**:

- a) **Cópia autenticada** do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor.
- b) Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV. **(art. 4º inciso VII, Lei 10.520/02).**
- c) Declaração de ME/EPP quando for o caso, conforme modelo constante no anexo IX.

10.2.3. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

10.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

10.4. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

10.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro (a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

10.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

10.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

10.8. O CREDENCIAMENTO (procuração autenticada quando representante legal ou cópia autenticada do contrato social quando proprietário, conforme item 6.2 do edital), O ANEXO IV. (ART. 4º INCISO VII, LEI 10.520/02) E O ANEXO IX (quando ME/EPP, conforme item 9.2 do edital) deverão ser entregues em mãos no momento do julgamento do certame.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

10.9. As **PROPOSTAS COMERCIAIS** e a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).
PREGÃO N.º -135/2014
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
ABERTURA DO ENVELOPE: 02/07/14 às 14:00 horas.
OBJETO: Aquisição de material para a manutenção de forro e contratação de serviços de reparos na escola Gentil Toledo de Moraes.

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
PREGÃO N.º 135/2014
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
OBJETO: Aquisição de material para a manutenção de forro e contratação de serviços de reparos na escola Gentil Toledo de Moraes.

10.10. O envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 07** deste Edital, enquanto que o envelope n.º 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.

11. DAS PROPOSTAS

11.1. São requisitos da proposta de preços:

- Ser preenchida, **preferencialmente**, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com modelo Anexo VII);
- Conter a marca do produto cotado;
- Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- Prazo de acordo com as normas previstas no Item 7 deste Edital;
- Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO – ITEM, bem como as condições exigidas no **item 7** do presente Edital.

13. CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO (A)

13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- Abertura dos envelopes da “Proposta”, seu exame e a classificação dos licitantes;
- Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de menor valor.
- Adjudicação da proposta de menor preço;
- Elaboração de ata;
- Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

13.2. O (A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Ubatã.

14. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.
- c) Que apresentar valor **com mais de duas casas após a vírgula**.
- d) Não conter a marca do produto cotado.

14.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento superiores àquela, observado o disposto no inciso II, do item 6.1; e
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 6.1.

15. SESSÃO PÚBLICA/LANCES

15.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

15.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio **ou comum acordo** no caso de empate de preços.

15.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

15.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a) implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

15.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

15.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

15.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Classificação das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro (a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

15.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro (a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

16. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do (s) licitante (s) vencedor (es).

16.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido melhor preço.

16.2.1. O (a) Pregoeiro (a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

16.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao(à) autor(a) da proposta ou lance de menor preço.

17. MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

17.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final da Sessão, importará na decadência do direito de recurso.

17.3. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata.

17.3.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

17.5. Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro (a) não terão efeito suspensivo.

17.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18. ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido ao setor de licitações no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas no Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

18.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

19.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

19.1. O atraso injustificado da licitante vencedora em devolver devidamente assinado o contrato, importará em multa de 10% sobre o valor total constante do mesmo. O atraso se configura a partir do décimo primeiro dia útil da data de recebimento do contrato. Caso o atraso seja superior a 10 dias além da multa, a critério do município, o licitante poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Também incidirá nas mesmas multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 e sem justo motivo de deixar de regularizar a situação fiscal.

19.2. Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas do contrato o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência a contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:

19.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos, no início da conclusão dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) quando será rescindido o contrato por culpa exclusiva da contratada;

19.2.3. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

19.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total do contrato quando a contratada der causa a rescisão do contrato, garantido a ampla defesa e o contraditório;

19.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste edital e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:

19.4.1. Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;

19.4.2. Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública, por tempo indeterminado, devendo a decisão constar as condições de reabilitação;

19.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstração à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

19.6. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

19.7. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor de Contratos. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

20. DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE UBIRATÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

20.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O MUNICÍPIO DE UBIRATÁ poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

21.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

21.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.10. Caso a licitante não apresente o anexo IX no ato do credenciamento, porém conste no Contrato social o enquadramento de ME/EPP, o (a) Pregoeiro (a) poderá imprimir o documento para que a Licitante o assine.



MUNICÍPIO DE UBIRATÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

21.11 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubatuba-PR.

Ubatuba/PR, 05 de junho de 2014.

PREGOEIRO (A)

Nomeada conforme Portaria 20/014



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

**ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2014
PROCESSO Nº. 2213/2014**

OBJETO DA LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto: Aquisição de material para a manutenção de forro e contratação de serviços de reparos na escola Gentil Toledo de Moraes.

Lote 01 –Materiais

Item	Qtde	Un.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total Item
1	85	M	Moldura de gesso 4 cm,			
2	1	KG	Arame galvanizado n 18			
3	2	KG	Prego 18x27			
4	2	KG	Prego 12x12			
5	15	M2	Forro em PVC branco 8MM de espessura, folhas com 7m de comprimento.			
6	10	UN.	Telha de fibra cimento 1.83x1.10 6mm			
7	30	UN.	Aste reta 30 cm para telha fibra cimento			
8	192	M	Caibro de pinho 5,5x 5,5 cm			
9	762	M	Ripão de pinho 2,5x5,5cm com comprimento de 3,5M			
10	50	M	Viga de pinho 5x10 cm e com comprimento de 3,5m			
					Total R\$-3.350,45	

Lote 02- Serviços de reparos

1	49	M2	Locação de andaime mensal para instalação de forro em PVC incluso montagem e desmontagem.			
2	20	M2	Substituição de telhas de fibra cimento 6MM			
3	147	M2	Colocação de forro em PVC branco 8MM espessura comprimento 7M sem emenda, incluso tarugamento em ripão de pinho 2,5x5,5cm com espaçamento máximo de 45cm fixado na estrutura metálica.			
					Total R\$-2.613,11	

Ubatuba-Pr., 05 de junho de 2014.



MUNICÍPIO DE UBIRATÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Aquisição de material para a manutenção de forro e contratação de serviços de reparos na escola Gentil Toledo de Moraes.

2. DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
776	103	Divisão do Ensino Fundamental = 10%	5.963,56

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora deverá entregar o objeto, atendendo toda a descrição e especificação do Anexo I, no prazo e local indicado no presente Edital.

4. VALOR

4.1. O valor máximo desta licitação é **R\$ 5.963,56 (cinco mil novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo MENOR PREÇO – ITEM.

6. REAJUSTAMENTO

6.1. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irredutível.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar no envelope de habilitação:

1. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ATUALIZADO;
2. CERTIDÃO NEGATIVA DO I.N.S.S;
3. CERTIDÃO NEGATIVA DO F.G.T.S;
4. CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;
5. CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
6. CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL;
7. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
8. CONTRATO SOCIAL, COM A PRIMEIRA E ÚLTIMA ALTERAÇÃO;
9. CARTÃO DO C N P J;
10. DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo VI).

IMPORTANTE: Toda documentação exigida deverá ser apresentada nesta ordem.

1.2. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

1.2.1. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

1.2.2. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

1.3. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

1.4. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

1.5. O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____ através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Presencial nº PG-135/2014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA “_____”, com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º PG 135/2014, instaurado pelo Município de Ubatuba, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os **demais atos pertinentes ao certame acima indicado.**

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PG-135/2014, junto ao Município de Ubatuba, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo (amos) o presente.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

ANEXO VII

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa _____ com sede à Rua/Av. _____ n.º _____, situada na cidade de _____, no Estado _____, Telefone _____ CNPJ/MF _____, e-mail _____, representada neste ato através do seu sócio administrador _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____ e do CPF sob n.º _____, Propõe ao Município de Ubatuba o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 135/2014, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$ (valor por extenso), e os valores abaixo discriminados:

Lote 01

Item	Qtd	Un.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total Item
1	85	M	Moldura de gesso 4 cm			
2	1	KG	Arame galvanizado n 18			
3	2	KG	Prego 18x27			
4	2	KG	Prego 12x12			
5	15	M2	Forro em PVC branco 8MM de espessura, folhas com 7m de comprimento.			

.....assim por diante.

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação (conforme item 7 do edital).

2. O prazo de entrega é de _____ (conforme item 3 do edital).

3. Condições de pagamento _____ (conforme item 5 do edital).

4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone (____) _____, e-mail _____.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA** a empresa _____, situado na _____, n.º _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, celebram em comum acordo o presente contrato, decorrente do Pregão n.º _____, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto Aquisição de material para a manutenção de forro e contratação de serviços de reparos na escola Gentil Toledo de Moraes.

2. VALOR

2.1. Importa o presente contrato, o valor global fixo e irrevogável de **R\$-** _____ (_____), decorrente dos preços unitários e totais definidos no Pregão n.º _____.

2.2. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório n.º _____.

3. REGIME DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I deste Edital.

3.2. A Secretaria da Educação fará a emissão da requisição de compras enviando preferencialmente via e-mail para a licitante. Após o recebimento de cada pedido a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar a entrega na Escola Dr. Gentil Toledo de Moraes Junior.

3.2.1. O serviço será executado na Escola Dr. Gentil de Toledo Moraes Junior no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assim que solicitado pela Secretaria da Educação. O serviço deverá ser iniciado em até 3 (três) após recebimento da ordem de serviço e deverá ser concluído em até 30 (trinta) dias. As despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.2.1. A empresa responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto no local discriminado, incluindo as entregas feitas por transportadoras. Quando for o caso, a descarga ocorrerá por conta e risco da contratada. A empresa deverá entregar o objeto no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.

3.2.2. Os materiais serão recebidos provisoriamente para efeito de verificação da conformidade com a especificação, sendo aceito apenas após constatação que o mesmo atende a todos os requisitos contratuais.

3.2.3. A empresa deverá fornecer material de primeira qualidade e mão de obra qualificada para execução dos serviços de reparos. A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamentos de proteção individual – EPI tornando obrigatório o seu uso.

3.2.4. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes do fornecimento e execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

3.2.5. Qualquer serviço, material, componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstituído e /ou substituído pela **CONTRATADA** no prazo de 05 (cinco) dias corridos, livre de quaisquer ônus financeiro para o **CONTRATANTE**.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

3.2.2.1. Na hipótese de constatação de anormalidade que comprometa a utilização adequada do produto, bem como se constatado divergência entre o produto ofertado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.2.2. Ocorrendo rejeição, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante conforme Art. 69 da Lei 10.520/02, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 15 do presente Edital.

3.4. O acompanhamento deste Processo, assim como a fiscalização da entrega do objeto contratado, será feito pela CONTRATANTE, através da servidora Any Priscila Ambrósio da Secretaria de Educação, que assumirá total responsabilidade sobre a fiscalização da execução do termo de contrato.

3.5. O regime de entrega será fracionado de acordo com as necessidades do Município, que reserva-se ao direito de adquirir o objeto licitado no todo ou em parte, ficando o pagamento nas mesmas condições.

3.6. A Licitante deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento em definitivo.

4.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado e corrigido.

4.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

4.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

6. DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” comprovado através dos documentos cabíveis.

6.2. O equilíbrio financeiro será calculado na mesma proporção da proposta da Licitante.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja produtos e serviços remanescentes e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

8. REAJUSTE



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 1 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado após conferência da documentação fiscal. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

4.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

4.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível. Obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja produtos remanescentes e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

6. REAJUSTES

6.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto se fundamentado no artigo 65, inciso II, alínea “d” comprovado através dos documentos cabíveis.

6.2. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 1 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a fornecer a quantidade prevista no contrato, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preços, acarretará sanções administrativas.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

7.1. O atraso injustificado da licitante vencedora em devolver devidamente assinado o contrato, importará em multa de 10% sobre o valor total constante do mesmo. O atraso se configura a partir do décimo primeiro dia útil da data de recebimento do contrato. Caso o atraso seja superior a 10 dias além da multa, a critério do município, o licitante poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Também incidirá nas mesmas multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 e sem justo motivo de deixar de regularizar a situação fiscal.

7.2. Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas do contrato o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência a contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:

7.2.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos, no início da conclusão dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) quando será rescindido o contrato por culpa exclusiva da contratada;

7.2.3. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

7.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total do contrato quando a contratada der causa a rescisão do contrato, garantido a ampla defesa e o contraditório;

7.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste edital e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

7.4.1. Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubatã, por 2 (dois) anos;

7.4.2. Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública, por tempo indeterminado, devendo a decisão constar as condições de reabilitação;

7.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstração à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

7.6. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.7. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor de Contratos. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso à autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

8. RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Quando o valor da multa ultrapassar o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- e) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- f) Das sanções, multas e da rescisão previsto nos artigos 86 a 88 da 8.666/93
- g) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- h) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93

8.2. Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com antecedência.

9. RECURSO FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: (item 2.1 do anexo II) -----

10. DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE** o de receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. À **CONTRATADA** é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatuba /PR, _____ de _____ de 2014.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____**, instaurado por este Município, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, na cidade de _____, Estado do _____, se encontra sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal).



MUNICÍPIO DE UBIRATÁ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

ANEXO X

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123)

1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

1.3 Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Jornal Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 135/2014

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	Nº
CIDADE:	CEP
CNPJ:	
E-MAIL:	
Objeto da Licitação: Aquisição de material para a manutenção de forro e contratação de serviços de reparos na escola Gentil Toledo de Moraes.	
DATA DA ABERTURA: 22/07/14	HORÁRIO: 14:00 horas
O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA PROTOCOLO SERÁ NA DIVISÃO DE PROTOCOLOS: Até às 12h do dia 22 de julho de 2014, na Prefeitura de Ubatuba, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubatuba/PR.	
RECIBO DA ENTREGA DE EDITAL	
Recebi(emos) nesta data o edital do Processo licitatório acima especificado.	
Carimbo CNPJ	Em ____/____/____
	Assinatura e identificação do Fornecedor

OBS: Este protocolo é exigência somente para empresas que retiram o edital diretamente no Município. Empresas que solicitam o edital por meio eletrônico não tem a necessidade de apresentar o protocolo posteriormente.